



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

LEI NÚMERO 1.188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para o exercício de 2020”.

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Suplementar**, no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas correntes do exercício de 2020.

02.05.01.15.452.0008.2050 - **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39 - 305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

R\$80.000,00

Total..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentárias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02.04.04 27.812.0007.2018 **MANUTENÇÃO DO ESPORTE**

4.4.90.51 234 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 10.000,00

02.04.05 12.364.005.2019 **MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

3.3.90.39 243 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

R\$ 70.000,00

Total..... R\$ 80.000,00

§ Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Salmourão – SP

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS

Interino P/ Secretaria

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 23, de 29 de Setembro de 2.020.